



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Horizonte - CE, para os fins específicos que nele se declaram. (Processo Administrativo nº 8518944-14.2020.8.06.0000)*

**CV Nº 29/2020**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, Vlândia Santos Teixeira e o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, nº 5100, Bairro Centro, em Horizonte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco César de Sousa, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 11/11/2020, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Cláusula Segunda – Do Objetivo**

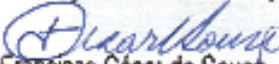
O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Horizonte/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.

**Cláusula Terceira – Das Prestações Recíprocas**

**I – Do TJCE/ Primeiro Convenente:**

- a) Solicitar a cessão de servidores e estagiários do Município, atendendo às possibilidades do

CV Nº 29/2020

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

**II – Do Município de Horizonte - CE/ Segundo Convenente:**

a) Manter à disposição do Poder Judiciário estagiários e servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;

b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores e estagiários cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho dos estagiários e servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato no regime jurídico do Município.

**Cláusula Quarta – Da Vigência**

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará de 01/01/2021 até 31/12/2025, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias., conforme acordo entre os Convenientes.

**Cláusula Quinta – Da Origem dos Recursos Financeiros**

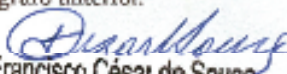
Os servidores do Município de Horizonte – CE cedidos ao Tribunal de Justiça do Ceará – TJCE receberão a remuneração mensal pelo órgão/entidade de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal.

§1º - O Poder Cessionário remeterá mensalmente ao cessionário a relação dos servidores cedidos com suas respectivas fichas financeiras demonstrando os valores a serem ressarcidos pelo Poder Cessionário, conforme parágrafo a seguir;

§2º - Caberá ressarcimento pelo órgão cessionário somente quando o servidor for cedido ao TJCE para ocupar Cargo em Comissão cuja simbologia for DAF-1, DAF-2 ou DAF-3, devendo ser observados os limites e regras contidos no inciso III e parágrafo único do art. 16 da Resolução do Órgão Especial nº 21/2017. O ressarcimento será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e os valores deverão ser depositados no Banco do Brasil, Agência 4554-3, Conta Corrente 20.033-6, em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte;

§3º - O ressarcimento de que trata o parágrafo anterior será acrescido do percentual de 18,89% (dezoito vírgula oitenta e nove por cento) desde agosto de 2020, e de 14% (catorze por cento) a partir de novembro de 2020, sobre a remuneração mensal do cargo/função do servidor cedido, em favor do Fundo Municipal de Seguridade Social – FMSS, na forma descrita no parágrafo anterior.

CV Nº 29/2020

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 4º – Ficam convalidados os atos decorrentes deste convênio desde o mês de agosto de 2020, para fins de complementação do ressarcimento devido ao município de Horizonte.

**Cláusula Sexta – Da Modificação do Convênio**

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

**Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais**

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenientes.

**Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 1º de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Washington Luís Bezerra de Araújo**  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

\_\_\_\_\_  
**Gládia Santos Teixeira**  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco César de Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CV Nº 29/2020